

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2020 - FMS

1. PREÂMBULO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, executado pelo Município de Timbó/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, para aquisição de 30 (trinta) BOMBAS DE INFUSÃO, destinadas ao imediato enfrentamento à pandemia do COVID-19, nos termos do art. 4º Lei nº 13.979/2020 c/c art. 24, IV da Lei 8.666/93, a serem fornecidos pela empresa **DOUGLAS SCHWITZKI-ME**, CNPJ 24.535.028/0001-91, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 89300-096, Mafra/SC, diante da urgente e improrrogável necessidade relatada pelo Hospital e Maternidade OASE no que tange a viabilizar a imediata disponibilização de mais 6 (seis) leitos com respiradores adquiridos através da Dispensa de Licitação nº 05/2020 FMS, em especial diante do atual cenário de ocupação total dos leitos de UTI e impreterível necessidade de abertura de mais leitos dotados de respiradores.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que assim dispõe: “*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*”. O art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 também estabelece que: “*É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*”

3. JUSTIFICATIVA:

Conforme é de conhecimento público, o mundo vive momento de enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, onde um dos instrumentos tecnológicos que garantem a sobrevivência do cidadão infectado é o respirador artificial.

Diante desta realidade, considerando que o hospital situado no município (OASE) foi destacado como referência da região, objetivando auxiliar na disponibilização de leitos para os seus cidadãos, o município lançou o Pregão Presencial nº 03/2020 FMS em 13/05/2020 (com prazos reduzidos, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020), objetivando a aquisição de três respiradores, a serem cedidos ao referido nosocomio municipal (através de convênio específico firmado entre município e Hospital

e Maternidade OASE) para melhor garantir e principalmente ampliar o atendimento e disponibilização de novos leitos aos pacientes do município e região.

Aludidos equipamentos foram adquiridos através do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020, estando em fase de implementação.

Independente destas medidas adotadas pelo município e nosocômio no sentido de garantir a quantidade de leitos dotados de respiradores em número suficiente ao atendimento da demanda, face a crescente e rápida elevação do número de contágios, estando atualmente com 100% dos leitos de UTI preenchidos, o que obriga a imediata adoção de medidas, em especial no sentido de disponibilizar novos leitos munidos de todos os equipamentos (respiradores, bombas e outros).

Conforme relatado pelo Hospital e Maternidade OASE, tanto na reunião realizada juntamente com o representante do Ministério Público na Comarca Dr. Alexandre Daura Serratine, quanto através do ofício nº 108 de 29/07/2020, diante do elevado número de ocupação de seus leitos e de todos os demais da região, as bombas de infusão até então disponibilizadas pelo hospital para esse tratamento ACABARAM, impondo a necessidade imediata de aquisição de, no mínimo, 30 (trinta) bombas de infusão possibilitando assim a pronta implementação dos 6 leitos com respiradores, garantindo a manutenção da vida das pessoas acometidas pelos sintomas mais graves da doença. Registra-se que a aquisição dos equipamentos precisa ser imediata para que se possa alcançar a real eficácia, pois, pelo contrário, poderemos estar sujeitos a ocorrência de óbitos por impossibilidade de atendimento.

Considerando o inevitável prejuízo e risco a saúde pública decorrente da espera que a realização de um certame pode ocasionar para o enfrentamento da pandemia, buscou-se entre os fornecedores do mercado (conforme orçamentos anexos) quem poderia prontamente fornecê-lo, tendo a empresa DOUGLAS SCHWITZKI-ME atendido a todos os requisitos do edital.

Diante do todo exposto, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação constante do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93, eis que conforme relatório do COES e Decreto nº 5.659 de 20 de julho de 2020 e alterações, estamos em indubitável estado de calamidade pública, motivo pelo qual aguardar um processo licitatório, mesmo que reduzido, importará inevitavelmente em prejuízo irreparável ao cidadão que necessita destes atendimentos especializados.

4. OBJETO

4.1 - Constitui como objeto do presente termo de dispensa a aquisição de 30 (trinta) bombas de infusão, destinadas a amparar os pacientes que necessitem de utilização de respiradores, como medida de enfrentamento imediato à pandemia do COVID-19 no Município de Timbó, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos moldes e características técnicas da tabela abaixo, da empresa DOUGLAS SCHWITZKI-ME, CNPJ 24.535.028/0001-91, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 1172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 89300-096, Mafra/SC;

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	30	PÇ	Bombas de infusão para o transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa, para uso adulto, pediátrico e neonatal, que admita vários modos de programação, de infusão e recursos de customização para adaptação de equipos universais para medicação, dieta enteral e parental do tipo padrão universal, livre de PVS e Fotossensível; com função de registro histórico, biblioteca de medicamento, anti-bolus e alarmes.	9.800,00

5 – DOS DADOS DO CONTRATADO

5.1. – **DOUGLAS SCHWITZKI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.535.028/0001-91, estabelecido na Rua Quintino Bocaiuva, 1172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 89300-096, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

5.2 - **REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS SCHWITZKI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 103.658.979-06, portador da cédula de identidade n.º 5905168 expedido pela SESP/SC, domiciliado na rua Quintino Bocaiuva, nº 1.172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 8930000, na cidade de Mafra/SC.

5.3: Dados bancários:

Caixa Económica Federal.

Agência: 0878

Operação: 003

Conta Corrente n.º 2835-4

6. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 - O fornecedor atende aos requisitos exigidos em lei e o equipamento a ser fornecido se enquadra nas referências técnicas exigidas;

6.2 - O valor ofertado se enquadra com a média de mercado apurada e constante dos orçamentos anexos.

7. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 4º da Lei 13.979/2020, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

8 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - Assistência técnica de fábrica com fornecimento de peças nesta região até 50 km do município de Timbó, prestar assistência técnica e corrigir eventuais defeitos verificados no bem durante o período da garantia oferecida pelo fabricante;

8.2 - Treinamento de servidor para operar o equipamento;

8.3 - O período de garantia deverá ser, sob pena de desclassificação do item, de, no mínimo, 12 meses, ou maior período obedecendo o informado na descrição do item ou a garantia do fabricante ser maior que este período. Sendo que a proponente deverá apresentar prazo de garantia para o item cotado;

8.4 - A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pela licitante vencedora;

8.5 - Durante o período de garantia o Fundo Municipal de Saúde não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

8.6 - A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Fundo Municipal de Saúde;

8.7 - A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 02 (dois) dias úteis para atender a um chamado do Fundo Municipal de Saúde, que será efetuado por escrito. Para resolução de problemas originados nos produtos durante o período de garantia, a licitante disporá de, no máximo, 07 (sete) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-los por outros com idênticas características e em pleno funcionamento;

8.8 - A licitante vencedora garantirá que os produtos atendam as especificações do objeto, conforme Anexo I, deste edital;

8.9 - A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos;

8.10 - No caso de recusa dos objetos, o prazo para substituição dos mesmos é de 15 (Quinze) dias Úteis.

9 – DA ENTREGA, PRAZO FORMA E HORÁRIO:

9.1 - O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 12 (doze) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

9.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o bem seja entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Timbó, tais como impostos, fretes, tarifas,

taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

9.3 - O local e horário da entrega, Policlínica, Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó, SC, CEP 89120-000. Horário de Entrega: 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30.

10. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

10.1 - O valor total a ser pago para a empresa pelo fornecimento das 30 (trinta) bombas de infusão é de **R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**

10.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias, mediante a entrega do equipamento e a realização de treinamento para os profissionais técnicos que irão operar o equipamento. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.”

10.2.1 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.2.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.2.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços.

10.2.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.”

10.3. Da DOTAÇÃO a ser utilizada:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
913	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
1627	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
34490520800000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1380200	Transf – SUS/União – COVID-19 PORTARIA 1666

11. PUBLICAÇÃO

11.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

11.2 - Data da publicação 05/08/2020

Timbó/SC, 04 de agosto de 2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e Valor Estimado

Item	Qtde	Und	Descrição
1	30	PÇ	Bombas de infusão para o transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa, para uso adulto, pediátrico e neonatal, que admita vários modos de programação, de infusão e recursos de customização para adaptação de equipamentos universais para medicação, dieta enteral e parental do tipo padrão universal, livre de PVS e Fotossensível; com função de registro histórico, biblioteca de medicamento, anti-bolus e alarmes.

TERMO DE REFERÊNCIA*

1. OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

Aquisição de bombas de infusão para a realização de atividades, em cumprimento aos decretos nº 5537, de 16/03/2020, 5539, de 18/03/2020 e 5.659 de 20 de julho de 2020, que dispõe acerca de procedimentos e medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19) no município de Timbó/SC.

Em função da situação de emergência e a disseminação do coronavírus (COVID 19) que no momento se encontra na seguinte situação no Mundo casos 17.106.000 Fonte: https://who.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html?fbclid=IwAR1A0Lo1Bbv79cpRr6NmykISd88_p0KYdXXScEykg7CZm0npG4by-t5GwQY#/c88e37fcf43b4ed3baf977d77e4a0667, Brasil casos 2.610.102 (Fonte: <https://covid.saude.gov.br/>), Santa Catarina casos 70.138 (Fonte:<http://www.saude.sc.gov.br/>), Município casos 544, Monitorados 820 (<https://www.facebook.com/prefeituratimbo/>).

Vale ressaltar que na data de 01/07/2020 tínhamos uma taxa de mortalidade em Santa Catarina de 4,8% e no dia 31/07/2020 uma taxa de mortalidade em 14,6%, com uma ocupação média no Estado de Santa Catarina de 82,9% dos leitos de UTI. Os trinta leitos de UTI do Hospital OASE se encontram totalmente ocupados conforme informação do Hospital.

Considerando disseminação rápida do novo coronavírus que é capaz de infectar humanos e pode ser transmitido de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias, por meio de tosse ou espirro, pelo toque ou aperto de mão ou pelo contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido então de contato com a boca, nariz ou olhos e o aumento da mortalidade no Estado que está com uma taxa de 14,6%.

Conforme Ofício do Hospital OASE se faz necessário a aquisição do equipamento Bomba de Infusão para colocar em funcionamento e atender os seis leitos de UTI que serão abertos junto ao

Pronto Socorro do Hospital OASE para o atendimento exclusivo de pacientes de Timbó, evitando o aumento da mortalidade por COVID 19.

2. HABILITAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Características do equipamento: Bombas de infusão - para o transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa, para uso adulto, pediátrico e neonatal, que admita vários modos de programação, de infusão e recursos de customização para adaptação de equipos universais para medicação, dieta enteral e parental do tipo padrão universal, livre de PVS e Fotossensível; com função de registro histórico, biblioteca de medicamento, anti-bolus e alarmes.

Características Elétricas –

Alimentação – 85 A 265 Vac. (comutação Automática).

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Assistência técnica de fábrica com fornecimento de peças nesta Região até 50 km do município de Timbó, prestar assistência técnica e corrigir eventuais defeitos verificados no bem durante o período da garantia oferecida pelo fabricante;
2. Treinamento de servidor para operar o equipamento;
3. O período de garantia deverá ser, sob pena de desclassificação do item, de, no mínimo, 12 meses, ou maior período obedecendo o informado na descrição do item ou a garantia do fabricante ser maior que este período. Sendo que a proponente deverá apresentar prazo de garantia para o item cotado.
4. A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pela licitante vencedora.
5. Durante o período de garantia o Fundo Municipal de Saúde não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
6. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Fundo Municipal de Saúde.
7. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 02 (dois) dias úteis para atender a um chamado do Fundo Municipal de Saúde, que será efetuado por escrito. Para resolução de problemas originados nos produtos durante o período de garantia, a licitante disporá de, no máximo, 07 (sete) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-los por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.
8. A licitante vencedora garantirá que os produtos atendam as especificações do objeto, conforme Anexo I, deste edital.
9. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos.
10. No caso de recusa dos objetos, o prazo para substituição dos mesmos é de 15 (Quinze) dias Úteis;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	30	Und	Bombas de Infusão para o transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa, para uso adulto, pediátrico e neonatal, que admita vários modos de programação, de infusão e recursos de customização para adaptação de equipamentos universais para medicação, dieta enteral e parental do tipo padrão universal, livre de PVS e Fotossensível; com função de registro histórico, biblioteca de medicamento, anti-bolus e alarmes.

11. PAGAMENTO:

O pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do equipamento.

O pagamento será realizado somente após a entrega e treinamento dos servidores para operar o equipamento. Nesse momento se da o recebimento definitivo.

- **ENTREGA PRAZO FORMA E HORÁRIO:**

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo **12 (doze) dias** contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o bem seja entregue nas dependências da Secretaria Municipal de saúde de Timbó, tais como impostos, fretes, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

O local e horário da entrega, Policlínica, Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó, SC, CEP 89120-000.
Horário de Entrega: 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30.

- **FISCAL DO CONTRATO:**

Eduardo Espindola, Função Assessor de Saúde, telefone (47) 3380 7264, Email- saude@timbo.sc.gov.br

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2020 FMS

AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) BOMBAS DE INFUSÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979/2020.

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, abaixo denominado MUNICÍPIO, e a empresa DOUGLAS SCHWITZKI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.535.028/0001-91, estabelecido na Rua Quintino Bocaiuva, 1172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 89300-096, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, representada DOUGLAS SCHWITZKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 103.658.979-06, portadora da cédula de identidade nº 5905168 expedido pela SESP/SC, domiciliado na rua Quintino Bocaiuva, nº 1.172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 8930000, na cidade de Mabra/SC, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2020 FMS e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de 30 (trinta) bombas de infusão, destinados a realização de atividades para enfrentamento a pandemia do COVID-19 no Município de Timbó, nos termos do art. 4º lei nº 13.979/2020 c/c art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos e o presente instrumento.

Item	Qtde	Und	Descrição
1	30	PÇ	BOMBAS DE INFUSÃO PARA O TRANSPORTE CONTROLADO E SEGURO DAS GOTAS E FLUIDOS DE DROGAS NA VEIA DO PACIENTE COM TAXA UNIFORME E DOSAGEM PRECISA, PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, QUE ADMITA VÁRIOS MODOS DE PROGRAMAÇÃO, DE INFUSÃO E RECURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DE EQUIPOS UNIVERSAIS PARA MEDICAÇÃO, DIETA ENTERAL E PARENTAL DO TIPO PADRÃO UNIVERSAL, LIVRE DE PVS E FOTOSSENSÍVEL; COM FUNÇÃO DE REGISTRO HISTÓRICO, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTO, ANTI-BOLUS E ALARMES.

Este fornecimento abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2020 FMS e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2020 e Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto, cumprindo o que segue:

PRAZO DE ENTREGA: Não poderá ser superior a 12 (doze) dias úteis, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Policlínica de Referência, localizada na Rua Aracaju, nº 60, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP: 89120-000. Horário: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com o responsável Sr. Eduardo Espíndola. Telefone para contato e agendamento: (47)3399-0220 ramal 7264, ou através do e-mail: saude@timbo.sc.gov.br.

Para o recebimento do equipamento, o Fundo Municipal de Saúde designa o responsável, conforme subitem acima, que fará o recebimento da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do mesmo e a consequente aceitação.

Havendo recusa no recebimento do equipamento, por não estar de acordo com os padrões exigidos, o mesmo deverá ser substituído pela licitante vencedora. O prazo máximo para essa substituição será de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para a o Fundo Municipal de Saúde.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas no processo de dispensa, Minuta do Contrato e na Lei.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o equipamento no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o material imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto, sem ônus adicionais para o MUNICÍPIO. O equipamento deve ser novo, em perfeito funcionamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, edital e anexos.

A CONTRATADA fica responsável por toda a garantia, assistência técnica, revisões periódicas do objeto. O período de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses, sem limite de horas**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

A garantia e Assistência Técnica abrange peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas (inclusive quanto ao transporte do objeto até a assistência, quando necessário), observadas e cumpridas as demais condições, obrigações, especificações estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos.

Durante o período de garantia e assistência técnica, o MUNICÍPIO não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do MUNICÍPIO.

A CONTRATADA deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo MUNICÍPIO, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação/utilização e ao perfeito uso do objeto.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do MUNICÍPIO, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do procedimento de dispensa, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2020 e anexos.

O pagamento obedecerá ao seguinte:

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias, mediante a entrega do equipamento e a realização de treinamento para os profissionais técnicos que irão operar o equipamento. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso e:

- a) *As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes do procedimento de dispensa.*
- b) *Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.*
- c) *Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços.*
- d) *O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, através de depósito junto ao Banco

Caixa Económica Federal, agência nº.0878, conta corrente nº.2835-4, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2020 FMS e anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
913	Referência
15	Fundo Municipal de Saúde
2	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1627	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3449052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1380200	Transf – SUS/União – COVID-19 PORTARIA 1666

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;

- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) A licitante vencedora será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejuízos quando for o caso;
- i) Responder exclusivamente, durante o prazo de garantia das peças e serviços, sem custo para o MUNICÍPIO, por todas as despesas para manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- j) Enviar ao MUNICÍPIO, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- k) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- l) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- m) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- n) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- o) Em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- p) Em cientificar por escrito o MUNICÍPIO a cerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- q) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- r) Facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2020 FMS, demais anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao MUNICÍPIO;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2020 FMS a que se refere, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuênciam por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições

e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, _____ de agosto de 2020.

MUNICÍPIO

ALFREDO JOÃO BERRI

CONTRATADA

DOUGAS SCHWITZKI

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: